

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Dourado solicita sejam considerados justificados os excessos de Rs. Rs. 104\$500 (cento e quatro mil e quinhentos reis), Rs. 358\$000 (trezentos e cinquenta e tres mil reis), e Rs, 496\$700 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reis), respectivamente, verificados nas verbas "Despesas de Administração-Material de Consumo", "Despesas de Administração-Diversas Despesas" e "Pensões", de seu orçamento para o exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, chamando a atenção da Caixa para o disposto no § 3º do art. 50 do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1935.

(a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

(a) Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente-(a) Geraldo A. Faria Baptista

Procurador Geral  
em exercício